

**LEI Nº 1.590, DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social no valor de R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais), para atender a seguinte programação:

04.....FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0401.....Fundo de Assistência Social  
0401.08..... Assistência Social  
0401.08.244..... Assistência Comunitária  
0401.08.244.0801..... Assistência Social Geral  
0401.08.244.0801.4012..... Manutenção do Fundo M. Assistência Social  
4490-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 24.200,00  
Fonte de Recursos 0100

**Art. 2º** Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil, e duzentos reais):

02..... PODER EXECUTIVO  
0204..... Sec. da Saúde e do bem estar social  
0204.08..... Assistência Social  
0204.08.244..... Assistência Comunitária  
0204.08.244.0801..... Assistência Social Geral  
0204.08.244.0801.3014..... Obras na área social  
4490-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 24.200,00  
Fonte de Recursos 0100

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE MARÇO DE 2012.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
**Prefeito Municipal**